



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ Nº 13.227.459/0001-74

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº.1.640/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Sancionado e Publicado

Em 26/05/2023

Prefeito Municipal

“Institui no âmbito Municipal o dia do Terço dos Homens e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

### DECRETA:

**ART. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de Setembro.

**ART. 2º** - Em comemoração ao Dia Municipal do Terço dos Homens, o Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes e/ou através das entidades Religiosas e afins, poderão realizar nesta data eventos e/ou atividades que visem o reconhecimento, a importância e a valorização do papel da religiosidade para o município, além de ampliar e estimular a prática da oração do Terço e a meditação de seus mistérios.

**ART. 3º** - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Santaluz.

**ART. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário. As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de verba orçamentaria desta Casa Legislativa.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo  
Santa Luz, 10 de Maio de 2023.

Mario Sérgio Suzart de Matos  
Presidente

Horácio Santos de Jesus  
1º Secretário

Rosalvo Pereira dos Santos Junior  
2º Secretário